



**Prefeitura Municipal de Irati**  
Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000  
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474  
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br  
Departamento de Documentação

PUBLICADO

*Journal Hoje Regional*  
em 25/06 a 08/07/99  
Divisão de Expediente

### LEI N° 1543

**Súmula** : Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 1119 de 05 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1°** - O art. 2°, passará a vigorar com a seguinte redação :

*“Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição :*

**I.** *25% de gestores, sendo :*

- a) - uma vaga para a Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) - uma vaga para gestor Estadual;*
- c) - as demais distribuídas entre as Secretarias Municipais presente à*

*Conferência Municipal de Saúde.*

**II.** *25% prestadores de serviço e trabalhadores na área de saúde, definido entre os prestadores e trabalhadores presentes à Conferência.*

**III.** *50% usuários, sendo :*

- a) - 02 (duas) vagas para Associação de Moradores;*
- b) - 02 (duas) vagas para Associação de Agricultores;*
- c) - 02 (duas) vagas para Sindicatos de Trabalhadores;*
- d) - 01 (uma) vaga para Pastoris;*
- e) - 03 (três) vagas para APM – Associação de Pais e Mestres;*
- f) - 01 (uma) vaga para APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à*

*Infância;*

*g) - 01 (uma) vaga para Entidades Cívicas”.*

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de junho de

1999.

  
**Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg**  
Prefeito Municipal